

Lei 177

A Câmara Municipal de Guariba, em sessão Extraordinária de 15 de Dezembro de 1959, decreta, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:-

Art.º - 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 800.000.00 (Oitocentos mil cruzeiros), para ocorrer as despesas com "Abono de Faltas" aos servidores municipais, de acordo com a seguinte Tabela:-

a) - Funcionários do quadro, e aqueles que caem sem ônus de férias - cada Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros);

b) - Diaristas e mensalistas com mais de um ano de serviços prestados à municipalidade - cada Cr. \$ --- 3.000,00 (Três mil cruzeiros);

c) - Diaristas e mensalistas com menos de um ano de serviços prestados à municipalidade - cada Cr. \$ - 1.500,00 - Um mil e quinhentos cruzeiros;

d) - Pessoas que prestam serviços à municipalidade e a estelidade, e recebem como gratificação, auxílios e subsídios - cada Cr. \$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros).

Art.º - 2.º - O valor do crédito aberto pelo artigo 1.º desta Lei, será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art.º - 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação prorrogada ad usum em

Contrato.

Resolução Municipal de Guarulhos 17 de setembro de 1959

Antonio Fontes

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria na
mesma data

Francisco

SECRETARIO